

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005

Dispõe sobre o aumento de vagas da Lei nº 004/002, Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do Município de São Geraldo da Piedade-MG e alteração na Estrutura Administrativa.

Art. 1º - Fica assim, alterado o Anexo II, Quadro Geral de Cargos em Comissão

| DEMONINAÇÃO | SIMBOLOS | Nº |
|----------------------|----------|----|
| Secretario Municipal | C-01 | 06 |
| Chefe de Gabinete | C-02 | 01 |
| Tesoureiro | C-03 | 01 |
| Diretor Escolar | C-04 | 03 |
| Assessor I | C-05 | 03 |
| Assessor II | C-06 | 07 |
| Assessor III | C-07 | 09 |
| Mestre de Obras | C-08 | 01 |
| Encarregado | C-09 | 03 |
| Diretor de Saúde | C-10 | 01 |
| Secretario Executivo | C-11 | 02 |

Art. 2º - Fica assim, alterado o Anexo III, Quadro Geral de Função Gratificada:

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLOS | Nº |
|----------------------------------|----------|----|
| Motorista de ambulância/Prefeito | FG-01 | 03 |
| Chefe de Turma | FG-02 | 03 |

Art. 3º - Fica assim, alterado o Anexo V, Tabela de vencimentos – cargos comissão.

| SIMBOLOS | VENCIMENTOS | CARGOS |
|----------|-------------|----------------------|
| C-01 | 1.300,00 | Secretario Municipal |
| C-02 | 1.300,00 | Chefe de Gabinete |
| C-03 | 800,00 | Tesoureiro |
| C-04 | 800,00 | Diretor Escolar |
| C-05 | 800,00 | Assessor I |
| C-06 | 431,43 | Assessor II |
| C-07 | 306,76 | Assessor III |
| C-08 | 600,00 | Mestre de Obras |
| C-09 | 450,00 | Encarregado |
| C-10 | 450,00 | Diretor de Saúde |
| C-11 | 350,00 | Secretario Executivo |


Antonio José Rabelo
 Prefeito Municipal


Art. 4º - Fica acrescido no âmbito da Estrutura Administrativa do Município a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que as suas funções e atribuições deverão ser editadas por Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica por igual criado o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente que passa a compor o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 01 de fevereiro de 2005.



Antonio José Rabelo
Prefeito Municipal
~~Antonio José Rabelo~~
Prefeito Municipal

